



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Contratação nº 106692, Processo nº 202400005022227

1. DO OBJETO

1.1. O presente relatório refere-se ao julgamento da habilitação das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva**, especificamente **retroescavadeira** e **motoniveladora**, nos termos do Edital (SISLOG 176404) e do Termo de Referência (SISLOG 177975).

2. DA ANÁLISE

2.1. A sessão pública de abertura do certame foi realizada às 08h00 (horário de Brasília) do dia 20/05/2025, por meio do sistema eletrônico.

2.2. A empresa **XCMG Brasil Indústria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, foi classificada em primeiro lugar para o **item 01**, enquanto a empresa **BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, foi classificada em primeiro lugar para o **item 02**, ficando ambas as classificações condicionadas à verificação da documentação de habilitação e da conformidade das respectivas propostas, conforme previsto no edital.

2.3. Para o **item 01**, conforme análise técnica contida no Parecer Técnico (SISLOG n. 199826), a proposta da empresa **XCMG Brasil Indústria Ltda.** foi aprovada com ressalvas, sendo solicitada diligência complementar para apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, a fim de comprovar a potência mínima exigida no subitem 6.2 do Termo de Referência, devidamente comprovado e aprovado por meio do Parecer Técnico (SISLOG n. 215725).

2.4. Enquanto, para o **item 02**, a proposta da empresa **BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda.** foi reprovada por não atender à exigência do item 6.2 do Termo de Referência, que trata da comprovação, por meio de atestado, do fornecimento de retroescavadeira com potência mínima de 80 HP, nos termos do Parecer Técnico (SISLOG n. 199826).

2.4.1. Ato contínuo foi convocada a próxima empresa classificada, a **MOR Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 29.889.808/0001-53. No entanto, conforme Parecer Técnico (SISLOG n. 215725), a proposta da referida empresa foi reprovada, por não apresentar atestados de capacidade técnica

compatíveis com as exigências do Termo de Referência. Simultaneamente, conforme ordem de classificação, convocou-se a empresa **XCMG Brasil Indústria Ltda.**, sendo tecnicamente aprovada para esse item, após as devidas diligências, nos termos do Parecer Técnico (SISLOG n. 222231).

3. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

3.1. A análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **XCMG Brasil Indústria Ltda.**, classificada para os **Itens 01 e 02**, foi realizada com base nas exigências previstas na Seção 8 do Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Quanto à **habilitação jurídica**, a empresa apresentou os atos constitutivos devidamente registrados, bem como documentos comprobatórios de representação legal, estando de acordo com o exigido no item 8.4 do Edital.

3.3. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, foram apresentados os seguintes documentos, todos válidos e em plena vigência:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

3.3.1. Constatou-se, portanto, que a empresa atende integralmente aos requisitos do item 8.5 do Edital.

3.4. Em relação à **qualificação econômico-financeira**, foi apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida por cartório competente, dentro do prazo de validade; e o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, conforme exigido no item 8.6 do Edital.

3.5. No tocante à **qualificação técnica**, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, bem como documentação complementar solicitada em diligência, que foi analisada e aprovada, conforme pareceres técnicos constantes no processo. Os documentos comprovam que a empresa possui experiência na entrega de equipamentos com características compatíveis às exigências do Termo de Referência.

3.6. Diante do exposto, verifica-se que a empresa **XCMG Brasil Indústria Ltda.** atendeu plenamente a todas as exigências de habilitação previstas no Edital e na legislação vigente, encontrando-se **habilitada** para os Itens 01 e 02.

4. DA DECISÃO

4.1. Considerando a análise das propostas e dos documentos de habilitação, e com base nos pareceres técnicos, **DECIDE-SE** pela **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **XCMG Brasil Indústria Ltda.**, CNPJ nº 14.707.364/0001-10, para os **itens 01 e 02**.

GOIANIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA, Agente de Contratação**, em 06/08/2025, às 19:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 77939734 e o código CRC **23B85E22**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005022227



SEI 77939734